



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araçás

Quinta-feira • 11 de Abril de 2024 • Ano XI • Nº 1997

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- DECRETO Nº 634/2024. Inclui o Anexo Educacional da Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada no Povoado Floresta, na Zona Rural (Comunidade Quilombola) S/N, com o objetivo de oferecer turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
- DECRETO Nº 635/202- Institui Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a), para escolas de educação básica.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito
Araçás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MUUYQJE0RDUZMTG5OOU3QU

Decretos



DECRETO Nº 634/2024.

“Inclui o Anexo Educacional da Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada no Povoado Floresta, na Zona Rural (Comunidade Quilombola) S/N, com o objetivo de oferecer turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇÁS, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental na rede municipal de ensino, e visando garantir o acesso universal à educação de qualidade, decreta:

Art. 1º Fica criado o Anexo Educacional da Escola Municipal Getúlio Vargas, localizada no Povoado Floresta, na Zona Rural (Comunidade Quilombola) S/N, com o objetivo de oferecer turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º O Anexo Educacional funcionará em instalações adequadas e conforme as normas estabelecidas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Compete à direção da Escola Municipal Getúlio Vargas a gestão e coordenação das atividades do Anexo Educacional, em conformidade com a legislação educacional vigente e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A implementação do Anexo Educacional obedecerá ao planejamento pedagógico e curricular estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, visando garantir o cumprimento dos objetivos educacionais e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01 de fevereiro de 2024.

Araçás/Ba, 11 de abril 2024.

Agamenon Oliveira Coelho
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114



DECRETO Nº 635/2024

Institui Comissão de Acompanhamento do Processo de Seleção dos Candidatos ao Cargo de Diretor(a), para escolas de educação básica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇÁS-BA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 125 da Lei Orgânica Municipal, com o disposto na Lei de Diretrizes e Base da Educação – Lei nº 9394/96; do Plano Municipal de Educação – Lei nº 235/2015 e Decreto nº 325 de 07 de outubro de 2022, e regulamentares que lhe são conferida por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que tem por finalidade monitorar e avaliar o processo de qualificação para o exercício da Função Gratificada de Diretor (a) Escolar.

§ 1º - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo será constituída por no mínimo 5 pessoas, representantes dos seguintes segmentos:

I – Dois representantes da Secretaria Municipal de Educação: **Jaqueline de Souza Silva e Sandra Maria Nascimento Alcantara;**

II–Um representante do Conselho Municipal de Alimentação: **Iara de Jesus Oliveira;**

III – Um representante do Conselho Municipal de Educação: **Rosilda dos Santos;**

IV – Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB: **Lidiane Dias Gomes Conceição;**

§ 2º. Os representantes de que tratam os incisos I a IV deste artigo serão indicados pelas respectivas instituições para cada processo seletivo realizado, não havendo impedimento para que uma comissão nomeada participe de mais de um processo seletivo.

§ 3º. A comissão de que trata este artigo será presidida por um dos representantes do órgão municipal da educação, devendo o vice-presidente e o relator da comissão serem escolhidos entre seus pares.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.

Araçás/BA, 11 de ABRIL de 2024.

Agamenon Oliveira Coelho
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, 160 - Centro – Araçás/BA – CEP: 48.108-000
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114